



LEI MUNICIPAL Nº 630/2015

São José do Xingu – MT, 14 de dezembro de 2015.

Transforma em área de expansão urbana específica, parte da área rural desmembrada da Matrícula nº 8.065 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte /MT (Fazenda Brasília)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, a área de 10,00 há (dez hectares) desmembrada da matrícula nº 8065 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **DNL-M-0987**, de coordenadas **N=8.794.782,409m** e **E=340.963,437m**; situado na divisa da Fazenda Brasília, deste, segue confrontando com a Fazenda Brasília (Prop: José Carlos Ramos Rodrigues, Remanescente da Matrícula nº 8.065 - CRI de Porto Alegre do Norte-MT, Cód. INCRA: 901.059.010.863-2), com o azimute de 178°00'52" e distância de 369,62m, até o vértice **DNL-M-0988**, de coordenadas **N=8.794.413,009m** e **E=340.976,243m**; com o azimute de 256°17'13" e distância de 201,54m, até o vértice **DNL-M-0989**, de coordenadas **N=8.794.365,233m** e **E=340.780,450m**; com o azimute de 000°00'09" e distância de 160,88m, até o vértice **DNL-M-0990**, de coordenadas **N=8.794.526,108m** e **E=340.780,457m**; com o azimute de 269°59'38" e distância de 141,37m, até o vértice **DNL-M-0983**, de coordenadas **N=8.794.526,093m** e **E=340.639,084m**; situado na divisa da Fazenda Brasília e nos limites da Rodovia Estadual MT-420, deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-420, com o azimute de 003°43'09" e distância de 200,00m, até o vértice **DNL-M-0984**, de coordenadas **N=8.794.725,672m** e **E=340.652,057m**; situado na divisa da Rodovia Estadual MT-420 e nos limites da Fazenda Brasília (Prop: José Carlos Ramos Rodrigues, Remanescente da Matrícula nº 8.065 - CRI de Porto Alegre do Norte-MT, Cód. INCRA: 901.059.010.863-2), deste, segue confrontando com a Fazenda Brasília, com o azimute de 079°40'24" e distância de 316,51m, até o **DNL-M-0987**; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Todas as despesas e obrigações decorrentes da transformação do imóvel supra em área urbana são de exclusiva responsabilidade do proprietário do imóvel.

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

SANCIONADO



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.


Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

SANCIONADO